



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 106, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Gestão municipal do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e estabelece medidas sanitárias segmentadas a serem adotadas no município de Frederico Westphalen/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN(RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que instituiu o Distanciamento Social Controlado, especificamente no art. 21, para fins de implementar a possibilidade de gestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19, no território do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de Covid-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.241-DF;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONSIDERANDO as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Científico instituído pela Associação dos Municípios da Zona de Produção - AMZOP e Associação dos Municípios da Região Celeiro do Rio Grande - AMUCELEIRO, baseadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de Covid-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os protocolos que definem medidas sanitárias segmentadas para o funcionamento de atividades públicas e privadas, na forma do Anexo I, que contém o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus, com os seguintes critérios:

I - teto de ocupação, compreendido como máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um estabelecimento, conforme as normas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;

II - teto de operação, compreendido como o máximo permitido de trabalhadores presentes, simultaneamente, no ambiente de trabalho, conforme definido em cada protocolo;

III - modo de operação;

IV - horário de funcionamento;

V - restrições específicas por atividades;

VI - cumprimento das medidas sanitárias permanentes, protocolos variáveis e restrições adicionais de que trata o Decreto Estadual nº 55.240/2020, e as normas/portarias da Secretaria Estadual da Saúde.

Parágrafo único. O teto de operação de que trata o inciso II deste artigo aplica-se somente a atividade com quatro ou mais trabalhadores.

Art. 2º As medidas sanitárias segmentadas e obrigatórias locais abrangem integralmente os protocolos da bandeira final laranja de que trata o Distanciamento Social Controlado, previstas no art. 5º do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

Parágrafo único. O Município adotará o protocolo deste Decreto sempre que a Região de Agrupamento de Frederico Westphalen do Distanciamento Social Controlado for classificada com bandeira final vermelha.

Art. 3º Os protocolos específicos do Município são regimentos e critérios resultantes do acompanhamento de dados gerados pelo Governo do Estado, pelo Observatório Regional de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, que abrangem:

I - níveis de disseminação da doença;

II - a capacidade do sistema de saúde da região;

III - a testagem/monitoramento da evolução da epidemia;

IV - o número de internações por Covid-19; e

V - o número de óbitos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º Será adotado protocolo mais restritivo, seja o do Município ou do Estado, sempre que os índices e dados científicos, especialmente relacionados aos critérios estabelecidos no art. 3º deste Decreto, demonstrarem que a evolução da epidemia de Covid-19 vem se agravando, com a piora dos índices e informações epidemiológicas de forma a não ter suporte de saúde adequado para o tratamento de todos os pacientes necessitados.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. Da Administração

Registre-se e publique-se:

ADV. JONATHAN CARVALHO
Assessor Jurídico

Ato publicado em 24/08/2020.

MICHELE DONATTI
Oficial de Gabinete

**PLANO
ESTRUTURADO DE
PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO
À PANDEMIA DO
NOVO
CORONAVÍRUS
(COVID-19)**

REGIÃO 15 E 20

Agosto de 2020

APRESENTAÇÃO

O **Comitê de Trabalho**, composto por integrantes dos Municípios Associados à **Associação dos Municípios da Zona da Produção - AMZOP** e **Associação dos Municípios da Região Celeiro Do Rio Grande - AMUCELEIRO**, criado para a análise do distanciamento social controlado e elaboração do **PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, vêm expor os termos que seguem:

CONSIDERANDO a legitimidade da AMZOP e AMUCELEIRO em representar seus municípios associados nos mais diversos assuntos de interesse regional e local;

CONSIDERANDO a reunião do dia 04 de agosto em que estiveram presentes autoridades do mais alto gabarito de nosso Estado, principalmente o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que dentre as autoridades estavam dirigentes da FAMURS e presidentes das associações de municípios de todo o Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a referência e a posição do Sr. Governador Eduardo Leite na referida reunião do dia 04 de agosto, apresentando os ideais norteadores para o compartilhamento de gestão do distanciamento social no Rio Grande do Sul com as associações de municípios do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a AMZOP e AMUCELEIRO, estabeleceram este Comitê Técnico para elaboração do Plano Regional de Distanciamento Social Controlado para a Região 15 e 20;

CONSIDERANDO a análise de números, dados e aporte técnico das secretarias municipais da saúde;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelos Municípios que compõem a Região

15 e 20, no combate à propagação da COVID-19 vêm apresentando resultado regular no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as ações econômicas pertinentes, visando recuperar empregos e salvar vidas;

CONSIDERANDO a capacidade de manutenção de ações voltadas a orientação para adoção de medidas de higienização pelas comunidades, comércios, indústrias e serviços dos municípios da região;

CONSIDERANDO a necessidade e dever dos governantes e técnicos em buscar de todas as maneiras, mesmo com todas as dificuldades, enfrentar a Pandemia, lutar pela preservação da vida e da saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de manter meios de fiscalização eficientes nos locais com maior circulação de pessoas e, conseqüentemente, com maior chance de propagação do vírus no âmbito dos municípios associados;

CONSIDERANDO o dever e a necessidade de continuidade no combate a propagação da COVID-19, sem prejuízo da retomada das atividades empresariais no âmbito dos municípios da região R15 e R20.

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 55.433 de 10 de agosto de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, bem assim os termos da reunião acima referida e as políticas públicas conjuntas entre o Estado e os Municípios, no combate ao COVID-19;

Este Comitê apresenta o modelo de PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM PROTOCOLOS ESPECÍFICOS a ser aplicado na Região R15 e R20, nos termos que seguem.

1. DA ELABORAÇÃO DO PLANO

A AMZOMP e AMUCELEIRO compuseram Comitê de Técnico, com o aval de seus associados, pelo qual, se entende pela substituição de pontos isolados da Bandeira Vermelha atualmente vigente para a Região 15 e 20, bem como de pontes isolados no protocolo estabelecido pelo Estado para a Bandeira Preta.

Os indicadores apresentados ao Sr. Governador permitem verificar que a Região fez o dever de casa e apresentou melhora em indicadores importantes como, por exemplo, no número de hospitalizações confirmadas para COVID 19 (diminuição de 34,78%), número de internados SRAG em leitos de UTI (diminuição de 11%), número de casos recuperados (aumento de 18,25%).

Além disso, a média ponderada da Região também se manteve praticamente estável nas últimas quatro semanas, apresentado apenas sensíveis alterações, mantendo-se bastante próxima do escore indicado para a bandeira laranja, que é de 1,50.

2. DOS DADOS E INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS

A Os dados científicos avalizam a formatação do pedido de substituição dos itens da Bandeira Vermelha e Bandeira Preta. Vale frisar, a revisão dos itens em questão está em acordo com os critérios do Estado e têm como parâmetro mínimo, as restrições estabelecidas na Bandeira Laranja e Vermelha, bandeiras imediatamente anteriores, conforme regra a alínea “d”, do inciso I, do §2º do art. 21 do Decreto Estadual 55.240/2020, com redação dada pelo Decreto n.º 55.435/20.

Será designada e formalizada uma equipe técnica de trabalho, para organizar e consolidar os dados da Região 15 e 20, afim de, estaticamente, criar gráficos e painéis, como os que acompanham o presente Plano, a fim de demonstrar a situação da região e crie projeções, através da parceria com o Observatório de Dados da UFSM, aos quais servirão para as tomadas de decisões, para o enfrentamento da pandemia em nossa região, com toda a responsabilidade que a situação exige.

Além disso, a equipe de trabalho também promoverá o levantamento dos dados técnicos hospitalares e das unidades de saúde dos municípios que compõem esta região COVID, os quais serão utilizados para propor sugestões melhora do sistema de saúde pública região, com vistas a um enfrentamento ainda mais combativo e assertivo à pandemia do novo coronavírus.

Segue abaixo a planilha com os dados dos municípios que compõem a Região 15 e 20.

SEMANAS	Bandeira Ponderada	NP de hospitalizações confirmadas para COVID-19	NP de internados em leitos de UTI Covid	NP de internados em leitos de UTI Conv	NP de óbitos	NP de casos ativos	NP de leitos de UTI livres	NP de casos recuperados nos 30 dias antes do início da semana
02/mar	0,71	0	2	8	0	3	10	10
09/mar	1,08	11	1	4	2	13	11	13
16/mar	0,89	5	1	6	1	13	12	23
23/mar	0,36	7	1	2	0	33	15	45
30/mar	0,95	15	4	1	3	37	12	81
06/jun	1,38	9	4	0	2	79	15	80
13/jun	1,53	16	2	5	7	122	16	113
20/jun	1,58	15	1	9	2	193	23	131
26/jun	1,81	27	8	20	3	237	17	222
03/jul	2,44	34	8	8	8	211	9	361
10/jul	1,89	30	3	13	5	201	8	493
17/jul	1,84	22	3	16	5	282	8	585
24/jul	1,84	32	4	19	5	359	11	717
31/jul	1,74	40	6	17	7	333	16	926
07/ago	1,64	30	6	17	11	375	17	1095



Ao analisar a tabela acima, a qual segue em anexo também, percebe-se uma evolução

controlada e exitosa das políticas públicas de controle da propagação do vírus pelos municípios, dentro do contexto possível e esperado para um vírus com taxa de transmissibilidade tão alta e sem precedentes clínicos conhecidos.

Inicialmente, verifica-se que a desde a 9ª semana de implantação do distanciamento controlado, ou seja, há sete semanas, a Região apresenta estabilidade no número de hospitalizações confirmadas para COVID-19, tendo apresentado uma queda expressiva na última semana de 34,78% no número de pacientes hospitalizados confirmados para COVID.

Da mesma forma, há sete semanas a Região apresenta estabilidade no número de hospitalizações por SRAG em leitos de UTI, tendo demonstrado na última semana uma queda considerável de 11% neste indicador.

Há que se registrar, também, o aumento expressivo e constante no número de casos de pacientes recuperados da COVID 19. Apenas na última semana a Região apresentou um aumento de 18, 25% no número de casos recuperados.

Outro indicador que merece destaque, refere-se ao número de hospitalizações confirmadas para COVID nos últimos 7 dias por 100 mil habitantes. Neste cenário a Região também apresenta uma estabilidade desde a 9ª semana de implantação do distanciamento controlado, tendo ocorrido uma queda significativa de 35% na última semana.

O número de leitos livres de UTI também apresentou um aumento de 6% na última semana, indo positivamente na contramão das demais regiões do Estado, que apresentam um crescimento no número de internações na UTI.

Além disso, necessário registrar que há semanas a Região 15 e 20 se mantém estável na média ponderada.

Em síntese:

- Número de hospitalizações confirmadas para COVID-19 **diminuiu** 34,78%
- Número de hospitalizações por SRAG em leitos de UTI **diminuiu** 11%
- Número de casos recuperados **aumentou** 18,25%
- Número de hospitalizações confirmadas para COVID por 100 mil hab. **diminuiu** 35%
- Número de leitos livres de UTI **aumentou** 6%

Reitera-se, ainda, que as ações de conscientização e acompanhamento aplicada pelos

municípios acarretam em um controle apropriado por parte das indústrias, comércios e serviços, dentre outros segmentos, o que permite afirmar que o risco de contágio nesses locais torna-se reduzido, haja vista todos os protocolos de biossegurança que foram e continuarão sendo implementados e que de forma permanente são e continuarão sendo rigorosamente fiscalizados pelos agentes municipais.

O Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), com protocolos específicos que ora se apresenta, no entendimento dos municípios que compõem a Região 15 e 20, neste ato representados pelos integrantes do Comitê, concilia a importância do controle sanitário austero com o exercício das atividades econômicas, manutenção de empregos e renda.

3. DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA

Seguindo as orientações internacionais, nacionais e, principalmente, estaduais, a Região 15 e 20 propõe o presente Plano de Prevenção e Contingência para COVID-19, a fim de fortalecer as políticas públicas de saúde e criar medidas sanitárias regionais para o setor econômico, visando a atuação coordenada e uniforme dos municípios que compõem esta microrregião COVID.

3.1 Objetivo

O presente Plano Estruturado de Prevenção e Contingência apresenta os seguintes objetivos:

- Descrever as ações de Vigilância e Atenção em Saúde da região R15 e R20 em todos os níveis de complexidade, a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (CODIV-19);
- Minimizar riscos à população frente a um caso suspeito de COVID-19;
- Divulgar informações em saúde;
- Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco;
- Elaborar um conjunto de informações que busque simplificar para a sociedade como deverão agir para atender os protocolos;
- Gerar o conjunto de indicadores que formarão a bandeira da região R15 e R20;
- Orientar a adoção de medidas preventivas e indicação de uso de EPI.

3.2 Definições de caso e agente etiológico

As ações descritas a seguir são embasadas no conhecimento atual sobre o novo Coronavírus (COVID-19) e estão em consonância com as orientações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

3.3 Definições de caso suspeito

Conforme se extrai da Nota Informativa nº 15 COE/SES-RS, de 31 de julho de 2020, atualizada em 07 de agosto de 2020, os casos suspeitos são definidos da seguinte forma:

Síndrome gripal: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, diarreia. Em *crianças*, além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em *idosos*, deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) hospitalizado: Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto. Em *crianças*, além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Ao se definir um caso como suspeito, compete a quem acolher o caso, no Hospital, ou Posto de Saúde, UBS, dentre outros.

- Proceder com o isolamento do paciente, através da colocação de máscara cirúrgica e segregação em área com pouca ou nenhuma circulação de pessoas para seu atendimento;
- Recomendar o paciente, com sinais leves e moderados, o isolamento domiciliar e de todas as demais pessoas residentes no mesmo domicílio;
- Em caso de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), o mesmo deve ser encaminhado ao serviço de urgência do Hospital e seguir orientações em relação ao transporte, seguindo nota técnica vigente.

3.4 Agente etiológico

A maioria das pessoas se infecta com o coronavírus comum ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.

Os tipos de coronavírus conhecidos até o momento são:

- Alpha coronavírus 229E e NL63;
- Beta coronavírus OC43 e HKU1;
- SARS-CoV (causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave ou (SARS)
- MERS-CoV (causador da Síndrome Respiratória do Oriente Médio ou MERS);

- SARS-CoV-2: novo tipo de vírus do agente coronavírus, chamado de coronavírus, que surgiu na China em 31 de dezembro de 2019.

Pessoas em todo o mundo geralmente são infectadas ao longo da vida com coronavírus humanos e, às vezes, os coronavírus que infectam animais podem evoluir e tornar as pessoas doentes e se tornar um novo coronavírus humano. Três exemplos recentes disso são 2019-nCoV, SARS-CoV e MERS-CoV.

3.5 Níveis de resposta

De acordo com a orientação expedida pelo Ministério da Saúde no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, existem três possíveis níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e seu impacto para a saúde pública.

3.5.1 Nível de resposta: Alerta

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.

3.5.2 Nível de resposta: Perigo Iminente

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há caso suspeito de acordo com a definição de caso atual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

Neste nível a estrutura do COE será ampliada com a presença de órgãos fora do setor saúde, mas que tenham relação com a resposta coordenada do evento.

3.5.3 Nível de resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

Corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do COVID-19, no território nacional, ou reconhecimento da declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

Artigo 4º A declaração de ESPIN será efetuada pelo Poder Executivo federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde, após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nos casos de situações epidemiológicas.

Este nível de Emergência está organizado em duas fases:

3.5.3.1. Fase contenção

Todas as ações e medidas são adotadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus.

Toda rede de atenção à saúde do SUS deve ser alertada para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado desses pacientes, bem como reforço do uso de EPI;

Isolamento domiciliar para casos leves para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.

Após a declaração de transmissão comunitária em todo território nacional será realizada a vigilância de profissionais de saúde que preencham a definição de síndrome gripal descrita anteriormente e de pacientes internados com SRAG hospitalizados.

3.5.3.2. Fase mitigação

Nesta fase as ações e medidas são adotadas para evitar casos graves e óbitos:

- Fortalecimento da atenção PRIMÁRIA, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias.

- Medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos.
- A necessidade de organização do fluxo de atendimentos para a população;
- A necessidade de avaliação constante das ações em saúde conforme os dados epidemiológicos;
- As orientações dos órgãos oficiais de saúde das instâncias Federais e Estaduais;

a) Questões gerais:

- Com o aumento da procura/demanda no mercado nacional e conseqüente escassez de oferta de produtos para saúde, todos os profissionais das redes municipais deverão fazer uso racional dos recursos em saúde, evitando desperdício de material com vistas a não ocorrer a falta dos mesmos. Neste sentido as Prefeituras Municipais designarão profissional responsável para controle e disponibilização destes insumos.

- Se houver necessidade, profissionais que estão alocados nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades de Saúde da Família, e outros departamentos de saúde de gerência municipal, poderão ser realocados para auxiliar no atendimento dos casos de sintomáticos respiratórios em outra unidade que estiver prestando este serviço.

- Todos os profissionais da rede municipal de saúde devem engajar-se em transmitir informações preventivas para a população, estimulando o isolamento domiciliar dos casos leves, para tanto haverá apoio de materiais informativos (panfletos, mídias digitais, dentre outros).

- É recomendado que se evite, neste momento, a solicitação de exames para investigação ou acompanhamento de situações crônicas de saúde, como por exemplo, check-ups, rastreamentos (pré-câncer do colo uterino, mamografia) exames radiológicos não urgentes e demais exames que não apresentem uma necessidade justificável, tanto com a finalidade de não sobrecarregar o sistema quanto de evitar o deslocamento desnecessário de pacientes.

Reforça-se que a orientação para casos considerados leves (pouco sintomáticos, sem disfunção respiratória) é permanecer em isolamento domiciliar, em conformidade com as orientações do Conselho Federal de Medicina e do Ministério da Saúde.

4. DO MODELO DE DISTANCIAMENTO

De acordo com o estipulado no Decreto Estadual nº 55.435, que altera o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que instituiu o Distanciamento Social Controlado – DSC, no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de enfrentamento e contenção da epidemia de Coronavírus e implementa a sistemática de cogestão do DSC, com os requisitos que estabelece, passa-se a descrever as medidas sanitárias que serão adotadas.

4.1 Das medidas sanitárias permanentes

Conforme determina a alínea “b”, do inciso I, do §2º, do artigo 21 do Decreto Estadual 55.240/2020, com redação dada pelo Decreto n.º 55.435/20, o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), contempla, em sua integralidade, as medidas sanitárias permanentes estabelecidas pela legislação estadual gaúcha, as quais serão reproduzidas nos decretos municipais que instituirão o presente plano, especialmente às previstas nos artigos 13 a 15 do Decreto Estadual supracitado.

4.2 Das medidas sanitárias segmentadas

Após decisão colegiada, **a Região 15 e 20 definiu que adotará medidas sanitárias segmentadas apenas para os protocolos da bandeira vermelha e preta.**

No que tange às medidas previstas nos protocolos de bandeiras laranja e amarela, reproduzirá integralmente àqueles estabelecidas pelo Estado, disponíveis em <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>.

Conforme avaliação do Comitê Técnico as medidas segmentadas específicas propostas, não representam, em primeira análise, risco de aumento de contaminação ou contágio do novo coronavírus, sobretudo porque apenas fazem uma adequação das regras inicialmente estabelecidas pelo Estado à realidade local, cuja característica principal é ser uma região composta por municípios pequenos, com baixa densidade demográfica.

Desta forma, foram estabelecidas algumas medidas específicas para a região, considerando a realidade e características locais, sem descuidar do parâmetro mínimo, que são os protocolos estabelecidos nas bandeiras imediatamente anteriores.

Em anexo, consta planilha comparativa com os protocolos do Estado, para facilitar a compreensão.

4.2.1 Das medidas sanitárias segmentadas substitutivas da bandeira vermelha

Conforme já referido, os protocolos definidos enquanto estiver na bandeira vermelha a ser aplicada na Região 15 e 20, em pontos específicos, consistem, exemplificativamente, em:

- I - Alimentação - Restaurantes *a la carte*, prato feito e *buffet* sem autosserviço:
 - Teto de Operação: 50% Trabalhadores;
 - 35% lotação, respeitado o teto de ocupação;
 - Modo de Operação / Trabalhadores: Teletrabalho / Presencial restrito;
 - Modo de Operação / Atendimento: Presencial restrito somente entre às 10h até às 14h e das 18h até às 22h, respeitado o teto de ocupação / Telentrega/Pegue e Leve/Drive-thru.

- II - Alimentação - Lanchonetes e lancherias;
 - Teto de Operação: 50% Trabalhadores;
 - Modo de Operação / Trabalhadores: Teletrabalho / Presencial restrito;
 - Modo de Operação / Atendimento: EXCLUSIVO Telentrega/Pague e Leve/Drive-thru.

- III - Comércio de Veículos (rua);
 - Teto de Operação: 50% trabalhadores
 - Modo de Operação / Trabalhadores: Teletrabalho / Presencial restrito;
 - Modo de Operação / Atendimento: Presencial Restrito (até 6 dias na semana, no máximo 8h por dia, entre 8h e 18h) Comércio Eletrônico/Telente Entrega, Pegue e Leve/ Drive Thru

- IV - Comércio Atacadista - Não essencial;
 - Teto de Operação: 50 % trabalhadores;
 - Modo de Operação / Trabalhador: Teletrabalho/ Presencial restrito;

- Modo de Operação / Atendimento: Presencial restrito, limitado a um cliente por atendente, respeitado o teto de ocupação / Comércio eletrônico / Telentrega / Drive –thru;

V - Comércio Varejista - Não essencial (rua)

- Teto de Ocupação: 50% trabalhadores;
- Modo de Operação / Trabalhadores: Teletrabalho / Presencial restrito;
- Modo de Operação / Atendimento: Presencial restrito, limitado a um cliente por atendente, respeitado o teto de ocupação / Comércio eletrônico / Telentrega / Drive –thru;

VI - Comércio Varejista - Itens essenciais e não essenciais (centro comercial e shopping);

- Teto de Operação: 50% trabalhadores;
- 50% lotação, respeitado o teto de ocupação;
- Modo de Operação / Trabalhadores: Teletrabalho / Presencial restrito;
- Modo de Operação / Atendimento: Presencial Restrito (até 6 dias na semana, no máximo 8h por dia, entre 8h e 18h) Comércio Eletrônico/Telente Entrega, Pegue e Leve/ Drive Thru

VII - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)

- Teto de Operação: 75% dos trabalhadores;
- Modo de Operação: Teletrabalho / Presencial restrito;
- Modo de Operação / Atendimento: Presencial restrito, limitado a um cliente por atendente, respeitado o teto de ocupação / Comércio eletrônico / Telentrega / Drive –thru;

Assim, diante do compartilhamento de responsabilidade no controle do distanciamento social, com a manutenção da Bandeira Vermelha, na Região 15 e 20, a mesma passa a vigorar

com as adaptações supra.

4.2.2 Das medidas sanitárias segmentadas substitutivas da bandeira preta

Conforme já referido, os protocolos definidos enquanto estiver na bandeira preta a ser aplicada na Região 15 e 20, em pontos específicos, consistem, exemplificativamente, em:

- I - Alimentação - Restaurantes *a la carte*, prato feito e *buffet* sem autosserviço:
 - Teto de Operação: 30% Trabalhadores;
 - 20% lotação, respeitado o teto de ocupação;
 - Modo de Operação / Trabalhadores: Teletrabalho / Presencial restrito;
 - Modo de Operação / Atendimento: Presencial restrito (somente de segunda a sexta-feira, 11h às 14h respeitando teto de ocupação) / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru.

- II - Alimentação - Lanchonetes e lancherias;
 - Teto de Operação: 35% Trabalhadores;
 - Modo de Operação / Trabalhadores: Teletrabalho / Presencial restrito;
 - Modo de Operação / Atendimento: EXCLUSIVO Telentrega/Pague e Leve/Drive-thru.

- III - Comércio de Veículos (rua);
 - Teto de Operação: 20% trabalhadores
 - Modo de Operação / Trabalhadores: Teletrabalho / Presencial restrito;
 - Modo de Operação / Atendimento: Presencial restrito (até 4 dias na semana, no máximo 7h por dia, entre 9h e 17h, conforme Decreto municipal) / Comércio eletrônico

- IV - Comércio Varejista - Itens essenciais (centro comercial e shopping);
 - Teto de Operação: 35% trabalhadores;
 - Modo de Operação / Trabalhadores: Teletrabalho / Presencial restrito;

- Modo de Operação / Atendimento: Presencial Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru

V - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)

- Teto de Operação: 50% dos trabalhadores;
- Modo de Operação: Teletrabalho / Presencial restrito;
- Modo de Operação / Atendimento: Presencial restrito/ Telentrega / Drive –thru;

Assim, diante do compartilhamento de responsabilidade no controle do distanciamento social, com a manutenção da Bandeira Preta, na Região 15 e 20, a mesma passa a vigorar com as adaptações supra.

5. DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO 15 e 20

Para fins de atendimento ao Decreto nº 55.435/2020, segue abaixo a relação de todos os municípios que compõem a Região 15 e 20 – Região Palmeira das Missões, bem como os sítios oficiais onde serão divulgados os protocolos:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
BARRA DO GUARITA	https://www.barradoquarita.rs.gov.br/
BOM PROGRESSO	https://bomprogresso.rs.gov.br/
BRAGA	https://www.braga.rs.gov.br/site
CORONEL BICACO	https://coronelbicaco.atende.net/
DERRUBADAS	https://derrubadas-rs.com.br/site/
ESPERANÇA DO SUL	https://www.esperancadosul.rs.gov.br/
MIRAGUAÍ	http://www.miraquai.rs.gov.br/
REDENTORA	https://www.redentora.rs.gov.br/site
TENENTE PORTELA	https://www.tenenteportela.rs.gov.br/
TIRADENTES DO SUL	https://www.tiradentesdosul.rs.gov.br/site
TRÊS PASSOS	http://www.trespazos-rs.com.br/
VISTA GAÚCHA	http://www.vistagaucha-rs.com.br/site/index.php
ALPESTRE	https://www.alpestre.rs.gov.br/
AMETISTA DO SUL	https://ametistadosul.rs.gov.br/
BARRA FUNDA	https://www.barrafunda.rs.gov.br/
BOA VISTA DAS MISSÕES	https://www.boavistadasmissoes.rs.gov.br/
CAIÇARA	https://caicara.rs.gov.br/
CERRO GRANDE	https://cerrogrande.rs.gov.br/site/
CHAPADA	https://www.chapada.rs.gov.br/
CONSTANTINA	https://www.constantina.rs.gov.br/
CRISTAL DO SUL	https://cristaldosul.atende.net/
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br/
ENGENHO VELHO	http://www.engenhovelho.rs.gov.br/
ERVAL SECO	https://www.ervalseco.rs.gov.br/
FREDERICO WESTPHALEN	https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/
GRAMADO DOS LOUREIROS	https://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br/
IRAÍ	http://www.irai.rs.gov.br/
JABOTICABA	https://jaboticaba.atende.net/

LAJEADO DO BUGRE	http://lajeadodobugre.rs.gov.br/
LIBERATO SALZANO	https://www.liberatosalzano.rs.gov.br/
NOVA BOA VISTA	https://novaboavista.rs.gov.br/pt_BR
NOVO BARREIRO	http://www.novobarreiro.rs.gov.br/portal/
NOVO TIRADENTES	http://www.novotiradentesrs.com.br/site/
NOVO XINGU	https://www.novoxingu.rs.gov.br/
PALMEIRA DAS MISSÕES	https://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/
PALMITINHO	https://palmitinho.atende.net/
PINHAL	https://www.pinhal.rs.gov.br/
PINHEIRINHO DO VALE	https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br/
PLANALTO	https://www.planalto.rs.gov.br/
RODEIO BONITO	https://www.rodeiobonito.rs.gov.br/
RONDA ALTA	https://www.rondaalta.rs.gov.br/site
RONDINHA	https://www.rondinha.rs.gov.br/
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	https://www.saojosedasmissoes.rs.gov.br/
SÃO PEDRO DAS MISSÕES	https://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br/
SARANDI	http://www.sarandi.pr.gov.br/web/
SAGRADA FAMÍLIA	https://www.sagradafamilia.rs.gov.br/
SEBERI	http://www.pmseberi.com.br/portal/
TAQUARUÇU DO SUL	https://www.taquarucudosulrs.com.br/
TRÊS PALMEIRAS	https://www.trespalmeiras.rs.gov.br/
TRINDADE DO SUL	https://www.trindadedosul.rs.gov.br/
VICENTE DUTRA	https://www.vicentedutra.rs.gov.br/
VISTA ALEGRE	https://www.pmvistaalegre.com.br/

6. DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, considerando os dados estatísticos, bem como as evidências científicas e todos os critérios epidemiológicos e sanitários já adotados pelos Municípios e instituídos em âmbito Estadual pelo Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, como medidas sanitárias permanentes, sempre visando o bem estar social, a saúde em observância da legalidade e do princípio da dignidade humana, este Comitê sugere a adoção das medias substitutivas ora apresentadas, sem prejuízo de nova análise e alteração, bem como a adoção de medias mais restritivas conforme a evolução e acompanhamento dos casos.

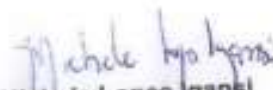
Atenciosamente,



Cristiano Giovenardi
Médico CRM nº 31748
Frederico Westphalen
Responsável Técnico



Lília Nunes
Médica CRM nº 16470
Três Passos




Michele Lopes Igansi
Médica CRM nº 39216
Iraí



Claudio Alexandre Borges
Médico CRM nº 25023
Miraguaí



Renata Diniz de Oliveira
Médica CRM nº 45285
Tenente Portela



Aluisio Neutzling
Médico CRM nº 39713
Coronel Bicaco



Cassia Maya Charneski
Enfermeira COREN nº 164018
Secretária Municipal de Saúde
Três Passos



Michell Vargas
Técnica de Enfermagem
Secretária Municipal de Saúde
Tenente Portela



Priscila Oliveira Rodrigues
Enfermeira COREN nº
151559
Palmeira das Missões



Thalita Marrozi
Enfermeira COREN nº 148509
Ambulatório COVID
Tenente Portela



Gediana Seffrin
Advogada OAB/RS 84.945
Três Passos



Jonathan Carvalho
Advogado OAB/RS 67.433
Frederico Westphalen

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - max. Pessoas)	Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo	Monitoramento de temperatura Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/porta-riadas-ses
		Trabalhadores	Atendimento			
84	Adm. Pública – Serviços não essenciais	25% dos trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x	Decreto nº 55.240, capítulo VI (Estadual)
84	Segurança e Ordem Pública	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x	Decreto nº 55.240, capítulo VI (Estadual)
84	Política e Adm. de Trânsito	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x	Decreto nº 55.240, capítulo VI (Estadual)
84	Fiscalização	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x	Decreto nº 55.240, capítulo VI (Estadual)
84	Inspeção Sanitária	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x	Decreto nº 55.240, capítulo VI (Estadual)
84	Serviços delegados de habilitação de condutores	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)	x	

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL – AGROPECUÁRIA

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - max. Pessoas)	Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo	Monitoramento de temperatura Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
		Trabalhadores	Atendimento			
1	Agricultura, Pecuária e Serviços Relacionados	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		
2	Produção Florestal	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		
3	Pesca e Aqüicultura	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL – ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRICÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação e o teto de ocupação do espaço físico - max. Pessoas)		Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIS, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo	Monitoramento de temperatura Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
		Trabalhadores		Atendimento			
56	Restaurantes <i>a la carte</i> , prato feito e buffet sem autosserviço	50% dos trabalhadores lotação	30% de Teletrabalho/Presencial Restrito	Presencial restrito (somente das 10h 14h e das 18 às 22h respeitando teto de ocupação e lotação) / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	x		Portaria SES nº 319
56	Restaurantes <i>a la carte</i> , prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	50% dos trabalhadores	Teletrabalho/Presencial Restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	x		Portaria SES nº 319
56	Restaurantes de autosserviço (self-service)	Fechado					Portaria SES nº 319
56	Lanchonetes e Lancherias	50% dos trabalhadores	Teletrabalho/Presencial Restrito	(exclusivo)Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	x		Portaria SES nº 319
56	Hotéis e similares (geral)	40% dos quartos	Teletrabalho/Presencial Restrito	Teleatendimento/Presencial restrito	X		Portaria SES nº 319
56	Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)	100% dos quartos	Teletrabalho/Presencial Restrito	Teleatendimento/Presencial restrito	X		Portaria SES nº 319

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL – COMÉRCIO

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - max. Pessoas)	Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo	Monitoramento de temperatura Testagem dos trabalhadore	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
		Trabalhadores	Atendimento			
45	Comércio de Veículos (rua)	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial Restrito (até 6 dias na semana, no máximo 8h por dia, entre 8h e 18h) Comércio Eletrônico/Telente Entrega, Pegue e Leve/ Drive Thru	X	Portaria SES nº 376
45	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	Portaria SES nº 376
46	Comércio Atacadista – Não essencial	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial Restrito (até 6 dias na semana, no máximo 8h por dia, entre 8h e 18h) Comércio Eletrônico/Telente Entrega, Pegue e Leve/ Drive Thru	X	Portaria SES nº 376
46	Comércio Atacadista – Itens essenciais	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	Portaria SES nº 376
47	Comércio Varejista – Não essencial (rua)	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	Portaria SES nº 376
47	Comércio Varejista – Não essencial (centro comercial e shopping)	50% trabalhadores e 50% de lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial Restrito (até 6 dias na semana, no máximo 8h por dia, entre 8h e 18h) Comércio Eletrônico/Telente Entrega, Pegue e Leve/ Drive Thru	X	Portaria SES nº 376
47	Comércio Varejista – Itens Essenciais (rua)	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	Portaria SES nº 376
46	Comércio Varejista – Itens Essenciais (centro comercial e shopping)	50% trabalhadores e 50% de lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial Restrito/Comércio Eletrônico/Telente Entrega, Pegue e Leve/ Drive Thru	X	Portaria SES nº 376 e nº 406
47	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	Portaria SES nº 376
47	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito (vedada aglomeração)	X	Portaria SES nº 376

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL – EDUCAÇÃO

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação e o teto de ocupação do espaço físico - max. Pessoas)	Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo	Monitoramento de temperatura Testagem dos trabalhadore	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
		Trabalhadores	Atendimento			
85	Creche e Pré-Escola	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Ensino Médio	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu)	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Ensino Médio Técnico Concomitante e Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	50% de trabalhadores / 50% - alunado	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Atividades práticas em pequenos grupos, respeitando o teto de ocupação / Material Individual	x	Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Ensino Médio Técnico Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	50% de trabalhadores / 50% - alunado	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Atividades práticas em pequenos grupos, respeitando o teto de ocupação / Material Individual	x	Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Atividades de Apoio à Educação	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Ensino de Idiomas	50% de trabalhadores / 50% - alunado	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado		Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Ensino de Música	50% de trabalhadores / 50% - alunado	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado		Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	50% de trabalhadores / 50% - alunado	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado		Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Ensino de Arte e Cultura (outros)	50% de trabalhadores / 50% - alunado	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual		Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	50% de trabalhadores / 50% - alunado	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual		Portaria SES/SEDUC nº 01

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL –INDÚSTRIA

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - max. Pessoas)	Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo	Monitoramento de temperatura Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
		Trabalhadores	Atendimento			
41	Construção de Edifícios	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
42	Obras de Infraestrutura	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
43	Serviços de Construção	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
5	Extração de Carvão Mineral	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
100	Ext. de Petróleo e Gás	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x	x	Portaria SES nº 283 e nº 375
100	Ext. de Petróleo e Minerais	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
10	Alimentos	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
11	Bebida	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
12	Fumo	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
13	Têxteis	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
14	Vestuário	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
15	Couros e Calçados	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
16	Madeira	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
17	Papel e Celulose	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
18	Impressão e Reprodução	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
19	Derivados de Petróleo	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
20	Químicos	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
22	Borracha e Plástico	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
23	Minerais não metálicos	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
24	Metalurgia	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
25	Produtos de Metal	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
26	Equip. Informática	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
27	Materiais Elétricos	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
28	Máquinas e Equipamentos	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
29	Veículos Automotores	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
30	Outros Equipamentos	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
31	Móveis	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
32	Produtos Diversos	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
33	Manut. e Reparação	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
21	Farmoquímicos e Farmacêuticos	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	x	x	Portaria SES nº 283 e nº 375

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL – SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS	
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - max. Pessoas)	Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo	Monitoramento de temperatura Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses	
		Trabalhadores	Atendimento				
86	Atenção à Saúde Humana	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	x	x	Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374
87	Assistência Social	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	x		Portaria SES nº 289 e nº 352
75	Assistência Veterinária	60% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	x		

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL – SERVIÇOS

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)		PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)		RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - max. Pessoas)					
		Trabalhadores		Atendimento				
104	Casas noturnas, bares e pubs	Fechado	Teletrabalho / Presencial restrito					
104	Parques Temáticos e similares	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Sem atendimento ao público	x		x	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
104	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores		Sem atendimento ao público	x		x	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
104	Teatros, cinemas e casas de espetáculos (dança, circo e similares)	Fechado						
104	Museus e similares	Trabalho / Presencial restrito		Sem atendimento ao público	x		x	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
104	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	Fechado						
104	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	Fechado						
104	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	Fechado						
104	Eventos em ambiente fechado ou aberto	Fechado	Teletrabalho / Presencial restrito					
104	Academia de ginástica (inclusive em clubes)	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado ou coabitantes (min. 16 m² por pessoa)	x			
104	Clubes sociais, esportivos e similares	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado de atletas profissionais e amadores (min. 16 m² por pessoa)	x			
105	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho (Gaucho Ipiranga 2020)	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito com atendimento integral dos protocolos da FGF e da CBF e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020)	Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais / Sem público	x		x	Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF); Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF)
105	Outros Serviços - Outros	Fechado	Teletrabalho / Presencial restrito		x			
105	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x			

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL – SERVIÇOS

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL – SERVIÇOS								
Atividade	Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS		
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - max. Pessoas)					
			Trabalhadores	Atendimento				
105	Lavanderias e similares	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Tele-entrega / Pegue e leve	x			
105	Serviços de higiene pessoal (cabeleireiro e barbeiro)	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado, por ambiente (distanciamento de 4 metros entre clientes)	x			
105	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (<i>petshop</i>)	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento tipo Pegue e leve	x			
105	Missas e serviços religiosos	10% do público	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito, com ocupação intercalada de assentos / Atendimento individualizado	x	x		
105	Funerária	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19)	x			
105	Organizações políticas, sindicais, patronais, empresariais e profissionais	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento	x			
105	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	x			
101	Bancos, lotéricas e similares	75% dos trabalhadores ou normativa Municipal	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x			
68	Imobiliárias e similares	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento	x			
102	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento	x			Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/porta-riadas-ses

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL – SERVIÇOS

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL – SERVIÇOS							
Atividade		Critérios específicos de funcionamento	(conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. Pessoas)		Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo	Monitoramento de temperatura Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/porta-riada-ses
			Trabalhadores	Atendimento			
102	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento	x		
103	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento	x		
103	Agência de turismo, passeios e excursões	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	x	x	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
80	Vigilância, Segurança e Investigação	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		x		
81	Serviços para Edifícios (Limpeza, Manutenção)	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		x		
72	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		x		
82	Call-center	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	x		
97	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		x		

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Atividade		Critérios específicos de funcionamento	(conforme bandeira)	PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - max. Pessoas)			
			Trabalhadores	Atendimento		
58	Edição e Edição Integrada à Impressão	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			
59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			
60	Atividades de Rádio e de Televisão	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			
61	Telecomunicações	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento		
62	Serviços de TI	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento		
63	Prestação de Serviços de Informação	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento		

Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo

Monitoramento de temperatura

Testagem dos trabalhadores

Normas obrigatórias específicas à atividade
<https://coronavirus.rs.gov.br/porta-riadas-ses>

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Atividade		Critérios específicos de funcionamento	(conforme bandeira)	PROTOCOLOS OBRIGATORIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRICÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - max. Pessoas)	Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo	Monitoramento de temperatura Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/porta-riadas-ses
			Trabalhadores	Atendimento		
35	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento		
35	Captação, Tratamento e Distribuição De Água	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento		
37	Esgoto e Atividades Relacionadas	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento		
38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento		
39	Descontaminação e Gestão de Resíduos	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento		

PROPOSTA DE BANDERIA VERMELHA REGIONAL – TRANSPORTES

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - max. Pessoas)				
			Trabalhadores	Atendimento			
49	Transporte Rodoviário Fechado de Passageiro	70% dos Assentos (janela)	Trabalhadores/ Presencial Restrito	Teleatendimento/ Presencial Restrito	x	x	Decreto nº 55.240, Subseção II
49	Transporte Rodoviário de carga	100% dos trabalhadores	Trabalhadores/ Presencial Restrito	Teleatendimento/ Presencial Restrito	x		
49	Transporte Coletivo, de passageiro, (Municipal e metropolitano tipo comum)	50% capacidade total do veículo (ou normativa Municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento/ Presencial Restrito	x		Decreto nº 55.240, Subseção II
49	Transporte Coletivo, de passageiro, (metropolitano tipo Executivo/seletivo)	50% dos Assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento/ Presencial Restrito	x		Decreto nº 55.240, Subseção II
49	Transporte Rodoviário de Passageiros (Intermunicipal, tipo comum)	50% dos Assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento/ Presencial Restrito	x		Decreto nº 55.240, Subseção II
49	Transporte Rodoviário de Passageiros (Intermunicipal, tipo semidireto, direto, executivo ou seletivo)	50% dos Assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento/ Presencial Restrito	x	x	Decreto nº 55.240, Subseção II
49	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	50% dos Assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento/ Presencial Restrito	x	x	Decreto nº 55.240, Subseção II
50	Transporte aquaviário de carga	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x		Decreto nº 55.240, Subseção II
50	Transporte aquaviário de passageiros	75% Assentos	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x		Decreto nº 55.240, Subseção II
52	Armazenamento de carga e descarga	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x		
52	Estacionamentos	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x		
52	Atividades de Correios, serviços postais e similares	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x		

Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo

Normas obrigatórias específicas à atividade
<https://coronavirus.rs.gov.br/porta-riada-ses>

PROPOSTA DE BANDERIA PRETA REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRICÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. Pessoas)			
		Trabalhadores	Atendimento			
84	Adm. Pública – Serviços não essenciais	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito	x	Decreto nº 55.240, capítulo VI (Estadual)
84	Segurança e Ordem Pública	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito	x	Decreto nº 55.240, capítulo VI (Estadual)
84	Política e Adm. de Trânsito	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito	x	Decreto nº 55.240, capítulo VI (Estadual)
84	Fiscalização	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito	x	Decreto nº 55.240, capítulo VI (Estadual)
84	Inspeção Sanitária	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito	x	Decreto nº 55.240, capítulo VI (Estadual)
84	Serviços delegados de habilitação de condutores	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Ensino remoto (aula teórica) Atendimento Individualizado (aula prática)	x	

PROPOSTA DE BANDERIA PRETA REGIONAL – AGROPECUÁRIA

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. Pessoas)			

Trabalhadores Atendimento

1	Agricultura, Pecuária e Serviços Relacionados	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	x		
2	Produção Florestal	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	x		
3	Pesca e Aquicultura	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	x		

Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível

Monitoramento de temperatura Testagem dos trabalhadores

Normas obrigatórias específicas à atividade
<https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses>

PROPOSTA DE BANDERIA PRETA REGIONAL – ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS	
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. Pessoas)				
		Trabalhadores	Atendimento				
56	Restaurantes <i>a la carte</i> , prato feito e buffet sem autosserviço	30% trabalhadores 20% de lotação	Teletrabalho / Preencial restrito	Presencial restrito (somente de segunda a sexta-feira, 11h às 14h , respeitando teto de ocupação) / Teletrega / Pegue e Leve / Drive-thru		X	Portaria SES nº 319
56	Restaurantes <i>a la carte</i> , prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	Fechado					
56	Restaurantes de autosserviço (self-service)	Fechado para autosserviço, podendo ser servido por funcionário					Portaria SES nº 319
56	Lanchonetes e Lancherias	35% dos trabalhadores		(EXCLUSIVO) Teletrega / Pegue e Leve / Drive-thru		X	Portaria SES nº 319
56	Hotéis e similares (geral)	35% dos quartos		Teleatendimento / Presencial Restrito		X	Portaria SES nº 319
56	Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)	75% dos quartos	Teletrabalho / Preencial restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		X	Portaria SES nº 319

Normas obrigatórias específicas à atividade
<https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses>

PROPOSTA DE BANDERIA PRETA REGIONAL – COMÉRCIO

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS	
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. Pessoas)				
		Trabalhadores	Atendimento				
45	Comércio de Veículos (rua)	20% trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Presencial restrito (até 4 dias na semana, no máximo 7h por dia, entre 9h e 17h, conforme Decreto municipal) / Comércio eletrônico		X	Portaria SES nº 376
45	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		X	Portaria SES nº 376
46	Comércio Atacadista – Não essencial	Fechado					
46	Comércio Atacadista – Itens essencial	35% trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru		X	Portaria SES nº 376
47	Comércio Varejista – Não essencial (rua)	Fechado					
47	Comércio Varejista – Não essencial (centro comercial e shopping)	Fechado					
47	Comércio Varejista – Itens Essenciais (rua)	35% trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru		X	Portaria SES nº 376
46	Comércio Varejista – Itens Essenciais (centro comercial e shopping)	35% trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru		X	Portaria SES nº 376 e nº 406
47	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)	50% trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru		X	Portaria SES nº 376
47	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	50% trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Presencial restrito (vedada aglomeração)		X	Portaria SES nº 376

PROPOSTA DE BANDERIA PRETA REGIONAL – EDUCAÇÃO

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS	
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. Pessoas)				
			Trabalhadores	Atendimento			
85	Creche e Pré-Escola	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino Remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01	
85	Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino Remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01	
85	Ensino Médio	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino Remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01	
85	Ensino Técnico de Nivel Médio e Normal	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino Remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01	
85	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu)	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino Remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01	
85	Ensino Médio Técnico Concomitante e Subsequente, Ensino Superior e Pós-graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	50% trabalhadores 50% alunado	Teletrabalho / Preencial restrito	Presencial restrito / atendimento individualizado sob agendamento / Atividades Práticas em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material Individual	x	x	Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Ensino Médio Técnico Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão.)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento (exclusivo para atividades de laboratório, necessárias à manutenção de seres vivos)	x	x	Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Atividades de Apoio à Educação	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	Teleatendimento			Portaria SES/SEDUC nº 01
85	Ensino de Idiomas	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino Remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01	
85	Ensino de Música	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino Remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01	
85	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino Remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01	
85	Ensino de Arte e Cultura (outros)	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino Remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01	
85	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino Remoto		Portaria SES/SEDUC nº 01	

PROPOSTA DE BANDERIA PRETA REGIONAL – INDÚSTRIA

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. Pessoas)	Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível	Monitoramento de temperatura / Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
		Trabalhadores	Atendimento			
41	Construção de Edifícios	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
42	Obras de Infraestrutura	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
43	Serviços de Construção	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
5	Extração de Carvão Mineral	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
100	Ext. de Petróleo e Gás	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
100	Ext. de Petróleo e Minerais	Fechado		X		Portaria SES nº 283 e nº 375
10	Alimentos	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
11	Bebida	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
12	Fumo	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
13	Têxteis	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
14	Vestuário	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
15	Couros e Calçados	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
16	Madeira	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
17	Papel e Celulose	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
18	Impressão e Reprodução	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

PROPOSTA DE BANDERIA PRETA REGIONAL –INDÚSTRIA

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. Pessoas)	Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível	Monitoramento de temperatura / Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
		Trabalhadores	Atendimento			
19	Derivados de Petróleo	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
20	Químicos	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
22	Borracha e Plástico	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
23	Minerais não metálicos	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
24	Metalurgia	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
25	Produtos de Metal	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
26	Equip. Informática	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
27	Materiais Elétricos	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
28	Máquinas e Equipamentos	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
29	Veículos Automotores	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
30	Outros Equipamentos	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
31	Móveis	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
32	Produtos Diversos	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
33	Manut. e Reparação	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
21	Farmoquímicos e Farmacêuticos	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Preencial restrito	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

PROPOSTA DE BANDERIA PRETA REGIONAL – SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. Pessoas)	Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível	Monitoramento de temperatura / Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
		Trabalhadores	Atendimento			

86	Atenção à Saúde Humana	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito	X	X	Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374
87	Assistência Social	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito	X		Portaria SES nº 289 e nº 352
75	Assistência Veterinária	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito	X		

PROPOSTA DE BANDERIA PRETA REGIONAL – SERVIÇOS

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)		RESTRIÇÕES ADICIONAIS	
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. Pessoas)					
			Trabalhadores	Atendimento				
104	Casas noturnas, bares e pubs	Fechado						
104	Parques Temáticos e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Sem atendimento ao Público	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo	
104	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Sem atendimento ao Público	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo	
104	Teatros, cinemas e casas de espetáculos (dança, circo e similares)	Fechado						
104	Museus e similares	Fechado			X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo	
104	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	Fechado						
104	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	Fechado						
104	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	Fechado						
104	Eventos em ambiente fechado ou aberto	Fechado						
104	Academia de ginástica (inclusive em clubes)	Fechado			X			
104	Clubes sociais, esportivos e similares	Fechado			X			
105	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho (Gaúcho Ipiranga 2020)	Fechado			X	X	X	Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF); Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020); Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF); Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF)
105	Outros Serviços - Outros	Fechado			X			
105	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	20% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
105	Lavanderias e similares	40% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	(exclusivo) Telenetrega / Pegue e Leve / Drive-truh	X			
105	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro)	20% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado (um cliente por horário)	X			
105	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (petshop)	20% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / atendimento individual sob agendamento tipo Pegue e leve	X			

PROPOSTA DE BANDERIA PRETA REGIONAL – SERVIÇOS

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. Pessoas)			
		Trabalhadores	Atendimento			
105	Missas e serviços religiosos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para captação audiovisual	Sem atendimento ao Público	X	X
105	Funerária	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19)	X	
105	Organizações políticas, sindicais, patronais, empresariais e profissionais,	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	
105	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	
101	Bancos, lotéricas e similares	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento	X	
68	Imobiliárias e similares	25% dos trabalhadores	Teletrabalho	Teleatendimento	X	
102	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	
102	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	
103	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento	X	
103	Agência de turismo, passeios e excursões	25% dos trabalhadores	Teletrabalho	Teleatendimento	X	X
80	Vigilância, Segurança e Investigação	75% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
81	Serviços para Edifícios (Limpeza, Manutenção)	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			
72	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
82	Call-center	25% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento		
97	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	Fechado			X	

Selo Turismo responsável - Ministério do Turismo

PROPOSTA DE BANDERIA PRETA REGIONAL – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. Pessoas)	Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível	Monitoramento de temperatura / Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/porta-rias-da-ses
			Trabalhadores	Atendimento		

58	Edição e Edição Integrada à Impressão	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X
59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X
60	Atividades de Rádio e de Televisão	50% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X
61	Telecomunicações	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito/ Teleatendimento		X
62	Serviços de TI	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito/ Teleatendimento		X
63	Prestação de Serviços de Informação	100% dos trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento		X

PROPOSTA DE BANDERIA PRETA REGIONAL – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. Pessoas)			
			Trabalhadores	Atendimento		
35	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades	100% dos trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento		X
35	Captação, Tratamento e Distribuição De Água	100% dos trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento		X
37	Esgoto e Atividades Relacionadas	100% dos trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento		X
38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos	100% dos trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento		X
39	Descontaminação e Gestão De Resíduos	100% dos trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento		X

Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível

Monitoramento de temperatura / Testagem dos trabalhadores

Normas obrigatórias específicas à atividade
<https://coronavirus.rs.gov.br/porta-rias-da-ses>

PROPOSTA DE BANDERIA PRETA REGIONAL – TRANSPORTES

Atividade		Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (Todas as bandeiras)	PROTOCOLOS VARIÁVEIS (Recomendado)	RESTRIÇÕES ADICIONAIS	
CNAE	TIPO/SUBTIPO	TETO DE OPERAÇÃO (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, am mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação de espaço físico - máx. pessoas)	MODO DE OPERAÇÃO (forma de operação respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. Pessoas)	Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível	Monitoramento de temperatura / Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses	
		Trabalhadores	Atendimento				
49	Transporte rodoviário fretado de passageiros	50% dos assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II
49	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
49	Transporte coletivo de passageiros (municipal e metropolitano tipo Comum)	50% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
49	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
49	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
49	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II
49	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II
49	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
50	Transporte aquaviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
50	Transporte aquaviário de passageiros	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
51	Aeroclubes e aeródromos	25% trabalhadores	Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid19)	Sem atendimento ao público	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
52	Armazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
52	Estacionamentos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
53	Atividades de correios, serviços postais e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		